

RESOLUÇÃO Nº 003/2012 - GEO

*Transferência Externa - Ano Letivo de 2012-
para alunos oriundos de Instituições Públi-
cas de Educação Superior.*

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE QUÍMICA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 004/2012-DAA, de 20/01/2012, que publica as vagas para o processo de transferência externa dos cursos de graduação da UEM - ano letivo de 2012;

considerando a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Geografia** da UEM;

"ad referendum",

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de transferência externa da requerente **PATRÍCIA FELIX DE ARAÚJO** para o curso de **Geografia** da UEM, **Habilitação Bacharelado**, turno matutino, ano letivo de 2012, devendo a mesma ser enquadrada na **3ª série** e concluí-lo até o ano letivo de 2016.

Art. 2º - Indeferir o pedido de transferência externa da requerente **JULIANA VIEIRA QUEIROZ** para o curso de **Geografia** da UEM, **Habilitação Bacharelado**, turno matutino, ano letivo de 2012, em razão de ser enquadrada na **2ª série** do curso, após a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas na instituição de origem, não havendo vagas para esta série.

Art. 3º - Indeferir o pedido de transferência externa do requerente **SERGIO RICARDO BRAGA DA SILVA** para o curso de **Geografia** da UEM, **Habilitação Bacharelado**, turno noturno, ano letivo de 2012, em razão da impossibilidade de conclusão do curso no prazo máximo (item 4 sub item 4.5 do Edital nº 004/2012-DAA).

Art. 4º - Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Química**.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMpra-SE.

Maringá, 01 de fevereiro de 2012.

Profa.Elza Yasuko Passini
COORDENADORA